



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO



LEI NR. 0431/97, DE 09 DE JUNHO DE 1997

"Cria Unidades de Ensino Escolar na Rede Municipal e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Criadas por força desta Lei, as Escolas Municipais: ADILSON MOREIRA COSTA, com sede na Rua Izabel Simão Costa S/N, no Conjunto Mariano Abreu de Sá e PEDRO CRISTINO NETO, com sede na Avenida Pedro Lúcio S/N, saída para Avelinópolis, que foi denominada através da Lei n. 117/85, de 06 de março de 1985.

Art. 2º - A criação desta lei, tem por objetivo a regularização das Escolas, um a vez que foram construídas há mais de 10 (dez) anos e não foram regulamentadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de junho de 1997.

CELSONO D'ALCANTARA BARBOSA.

=Prefeito Municipal=